

## TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Termo de suspensão de execução dos serviços objeto do Contrato n.º 0129/2020-SMS, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA H. DA SILVA ROSA INSTALAÇÕES LTDA-ME.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, n.º 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde o (a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 82202084 SSP-CE e CPF n.º 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará resolve de forma unilateral e em consonância com o art. 78, inciso XIV da Lei Federal 8.666/1993, firmar o presente termo com a empresa **H. DA SILVA ROSA INSTALAÇÕES LTDA-ME**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará, Tv. Cel. Monte Alverne, n.º 50, Bairro: Campo dos Velhos, CEP: 62.030-120, Telefone: (88) 3695-5426/ (88) 3695-5426, E-mail: hrosainstacoes@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o n.º **03.479.662/001-84**, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo Sr. **HAROLDO DA SILVA ROSA**, portador da Carteira de identidade n.º 96031011807 e do CPF n.º 285.167.613-04, residente no município de Sobral, Estado do Ceará, domiciliado na Trav. Mont'Álverne, n.º 50, campo dos velhos, Sobral-CE, CEP: 6203-145 que será regido pelas cláusulas abaixo:

CONSIDERANDO que o número de internações no Hospital de Campanha COVID-19 Doutor Francisco Alves tem reduzido, estando no momento sem pacientes internados;

CONSIDERANDO que de acordo com os dados epidemiológicos os casos de COVID-19 no município de Sobral têm se mostrado estável:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão da execução contratual dos serviços de LOCAÇÃO DE GERADOR MÓVEL DE ENERGIA instalado no Hospital de Campanha COVID-19 Doutor Francisco Alves, unidade sob intervenção do Município de Sobral para atendimento aos pacientes infectados pelo Corona vírus (COVID-19).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO – Fica efetivamente suspensa à prestação dos serviços objeto do contrato de n.º 0129/2020-SMS, pelo prazo de trinta dias a contar da assinatura deste termo, desobrigando os contratantes das obrigações nele definidas, notadamente quanto aos dos serviços de LOCAÇÃO DE GERADOR MÓVEL DE ENERGIA, bem como a realização de pagamentos por serviços prestados após assinatura deste termo.

Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE nº 34.1370  
Presidente da Comissão de Contratos,  
Processos Licitação - SMS

PARÁGRAFO ÚNICO – Findo o prazo estabelecido na cláusula segunda as partes avaliarão a necessidade de prorrogação da suspensão ou rescisão contratual.


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.


Sobral (CE), 01 de Dezembro de 2020.

  
**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATANTE

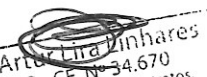
  
**HAROLDO DA SILVA ROSA**  
CPF: 004.008.793-01  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.   
CPF: 059.209.343-06

2.   
CPF: 98098052048

Visto:  
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

  
Dr. Artur Lira Zinhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

objeto impróprio para o fim a que se destina; f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato; g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados. 13.3. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de: 13.3.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. 13.3.2. Descontos ex-offício de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços. 13.4. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou. 13.4.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta. 13.5. As sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em sua na alínea "a". 13.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei. Portanto, fica a empresa MHE Engenharia e Serviços EIRELI notificada para que esta inicie as obras até o dia 07 de dezembro de 2020, sob pena desta Secretaria adotar as providências cabíveis para a APLICAÇÃO DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS junto à Central de Licitações do Município de Sobral, competente para aplicar as penalidades no âmbito desta Municipalidade, respeitados a ampla defesa e o contraditório. Sem mais para o momento, colhemo-nos do ensejo de reiterar nossos protestos de apreço e estima. Sobral (CE), 01 de dezembro de 2020. RITA DE CÁSSIA PINTO - Signatária do Contrato nº 001/2020 - Escola Araújo Chaves; LÚCIA MARIA TRINDADE LINHARES - Signatária do Contrato nº 001/2020 - Escola Massilon Saboia; MARIA DO CARMO CASTRO ARAÚJO GOMES - Signatária do Contrato nº 002/2020 - Escola José Parente Prado; VANESSA MARIA ALVES SILVA - Signatária do Contrato nº 005/2020 - Escola Raimundo Santana; MARIA ADELINA FERNANDES DE PAULA - Signatária do Contrato nº 001/2020 - Escola Antonio Mendes Carneiro; JAQUELINE MADEIRA BATISTA - Signatária do Contrato nº 005/2020 - Escola José Arimateia Alves; VANESSA MÔNICA ARAÚJO SABÓIA - Signatária do Contrato nº 005/2020 - Escola Carlos Jereissati; MARIA FRANCISCA DOLORES DA GAMA - Signatária do Contrato nº 001/2020 - Escola Antenor Napolini; LUIDMILA TOMAZ DE SÁ - Signatária do Contrato nº 001/2020 - Escola Odete Barroso; ELAINE FREITAS ROCHA - Signatária do Contrato nº 001/2020 - Escola José Inácio Gomes Parente; ARIELLA CONCEIÇÃO PONTE PIMENTEL - Signatária do Contrato nº 001/2020 e 002/2020 - Escola Francisco Monte; VALERIA MENDES DA FROTA BEZERRA - Signatária do Contrato nº 002/2020 - Escola Francisco Aguiar; IVANDIRA MARIA SOARES GUEDES - Signatária do Contrato nº 001/2020 - Escola Deliza Lopes; Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0437/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-ME, CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição material de limpeza, destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 073/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0438/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-ME, CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higieneização, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 088/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 9.970,00 (nove mil e novecentos e setenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do Contrato

será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 0129/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADO: H. DA SILVA ROSA INSTALAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.479.662/001-84. CONSIDERANDO que o número de internações no Hospital de Campanha COVID-19 Doutor Francisco Alves tem reduzido, estando no momento sem pacientes internados; CONSIDERANDO que de acordo com os dados epidemiológicos os casos de COVID-19 no município de Sobral têm se mostrado estável: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão da execução contratual dos serviços de LOCAÇÃO DE GERADOR MÓVEL DE ENERGIA instalado no Hospital de Campanha COVID-19 Doutor Francisco Alves, unidade sob intervenção do Município de Sobral para atendimento aos pacientes infectados pelo Coronavírus (COVID-19). CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO - Fica efetivamente suspensa a prestação dos serviços objeto do Contrato de nº 0129/2020-SMS, pelo prazo de trinta dias a contar da assinatura deste termo, desobrigando os contratantes das obrigações nele definidas, notadamente quanto aos dos serviços de LOCAÇÃO DE GERADOR MÓVEL DE ENERGIA, bem como a realização de pagamentos por serviços prestados após assinatura deste termo. PARÁGRAFO ÚNICO - Fim do prazo estabelecido na cláusula segunda as partes avaliarão a necessidade de prorrogação da suspensão ou rescisão contratual. DATA: 01 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Haroldo da Silva Rosa. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0425/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MB5 CÓPIAS E IMPRESSOS EIRELI-ME, CNPJ nº 08.145.556/0001-88. OBJETO: Acordam apostilar o Contrato nº 0425/2020-SMS, decorrente do processo P129810/2020 de adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 034/2020 - GABPREF, oriunda do PE nº 002/2020, tendo em vista a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ao Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter a seguinte dotação: 0701.1.0007.3.13.60.3.3903900.12.14210000 - Fonte Federal, conforme o Processo nº P134187/2020. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Geísa Martins Brito. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DE PEDIDO DE DISTRATO DO CONTRATO 0340/2020-SMS.** Processo Administrativo Nº P130838/2020-SPU. INTERESSADA: DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 05.382.899/0001-78. OBJETO: Pedido de Distrato do Contrato nº 0340/2020-SMS, apresentado pela empresa DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. RESUMO DA DECISÃO: INDEFIRO o pedido de distrato referente aos itens 8 e 9, do Contrato nº 0340/2020. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0935-07/2020 - SMS -** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: WYARLENN DIVINO MACHADO. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FACILITADOR DA UNIDADE DIDÁTICA GESTÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE E PROMOÇÃO À SAÚDE E ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO A PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública nº 07/2020 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no art. 1º do Decreto Municipal nº 2367 de 13 de março de 2020, as resoluções nº 193/2017 e 205/2007 da Comissão Intergestores Biparte do Estado do Ceará - CIB/CE, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) meses, contados a partir de 07 de dezembro de 2020, prorrogável por igual período, nos termos da Lei